



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

LEI COMPLEMENTAR 163-2017

Altera a Lei Complementar 055/2007- Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Autarquia Hospital Sant'ana de Carandaí, dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí e contém outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º-O art.25 da lei 055/2007 que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.25- Os servidores municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado,sujeitar-se-ão ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único - Excetuam-se da regra prevista no *caput* os cargos abaixo relacionados, que cumprirão jornada de:

I - Carga horária de 12 (doze) horas de trabalho, por 36 (trinta e seis) de repouso (12 x 36):

- a) Auxiliar de Enfermagem;
- b) Auxiliar de Serviços Gerais;
- c) Enfermeiro;
- d) Porteiro;
- E) Recepcionista;
- f) Supervisor de Enfermagem; e
- g) Técnico em Enfermagem.

II - Carga horária semanal de 30 (trinta) horas:

- a) Telefonista.

Art.2º- Insere-se no Anexo II que dispõe sobre a especificação de Cargos Efetivos e Comissionados da Lei Complementar nº 055/2007, o cargo comissionado de Assessor Jurídico, com a seguinte descrição:

Descrição Sumária:

Representar a autarquia, judicial e extra-judicialmente.

Descrição Detalhada:

- Propor e acompanhar processos judiciais, representando a autarquia, nos limites das suas atribuições;
- Elaborar e acompanhar a celebração de contratos administrativos e privados, dos quais faz parte a autarquia;
- Auxiliar a autoridade competente nos procedimentos de licitação e desapropriação;
- Acompanhar a execução orçamentária, assim como as contas da autarquia junto ao Tribunal de Contas;
- Analisar e elaborar parecer sobre assuntos da administração autárquica em geral;
- Propor e acompanhar processos administrativos em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;

Especificação:

- Fator Instrução: Curso Superior de Direito com registro na OAB

Art.3º- O quadro do Anexo VI que dispõe sobre a TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS da Lei Complementar nº 055/2007, passa a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS - SÍMBOLO "CC"	Nº VAGAS	NÍVEL
Diretor Administrativo e Financeiro	01	47
Diretor Clínico	01	34
Diretor Presidente	01	48
Assessor Jurídico	01	48

Art.4º- As demais disposições da Lei Complementar nº 055/2007, de 09 de janeiro de 2007, permanecem inalteradas.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se disposições em contrário, entrando esta lei vigor na data de sua aprovação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de fevereiro de 2.017.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

MENSAGEM

Projeto de Lei 163/2017

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

No mesmo sentido do PLC -162/2017, o PLC -163/2017 tem como escopo de instituir no quadro de plano de Cargos e Salários da Autarquia Hospital Sant'Ana de Carandaí, o imprescindível cargo de Assessor Jurídico, ao qual não consta no atual.

Ao tomarmos posse a frente desta nova administração constatamos com uma "grande demanda" de ações contenciosas e administrativas na Autarquia Hospital Sant'Ana. O profissional que necessitamos terá que cumprir uma jornada presencial diária junto ao hospital, portanto não se trata de uma assessoria jurídica externa.

A **não** contratação deste profissional trará enormes prejuízos ao nosso já tão fragilizado hospital, podendo mesmo comprometer o seu funcionamento.

Esperamos em breve enviar a esta casa a reforma administrativa desta autarquia.

Certos da compreensão de todos, pedimos a tramitação em regime de URGÊNCIA em consonância com o art.43 do Regimento Interno desta casa.

Saudações a todos.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal